

RÉCEBIDO
EM

22 JUN 1982

0993



REJEITADO
S.S. 24 1 08 1982

PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça, Finanças, Urbanismo
S.S. em 22 1 08 1982

PRESIDENTE

M E N S A G E M Nº 1 3 8 4

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que trago à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer uma Concessão Gratuita de Uso, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, ao GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO GRÁFICA CAIEIRAS, de uma área de terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Caieiras, destinada à organização de clube com finalidade de lazer, recreação e desenvolvimento de um convívio social, ficando por conta do referido Grêmio Esportivo os serviços de terraplenagem e construção das quadras esportivas para a prática de tênis, voleibol, bola ao cesto, futebol de campo e futebol de salão.

Assim expondo, embora sucintamente, espero que a propositura receba a aprovação dessa Colenda - Casa de Leis, considerando, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 - de dezembro de 1969, de urgência o Projeto de Lei, e, que sua apreciação seja feita no prazo de 40 (quarenta) dias.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-

REJEITADO
S.S. 241 08 1.1982

PRESIDENTE



0994

9 AGO 1982

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S.S. em 10 11 08 1.1982

PRESIDENTE

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1384-A

SENHOR PRESIDENTE,
SENHOR VEREADORES:

À ilibada apreciação de Vossas Excelências submeto esta Mensagem com a finalidade específica de serem procedidas no Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 1384, as modificações abaixo:

ONDE SE LÊ:

"ARTIGO 3º - Além dos associados do GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO GRÁFICA CAIEIRAS, terão direito de frequentar o referido clube, os munícipes residentes no Jardim Santo Antonio, Servidores Municipais Ativos, Aposentados, Prefeito, Ex-Prefeitos, Vereadores; Ex-Vereadores da Câmara Municipal de Caieiras e seus respectivos familiares.

ARTIGO 5º - Nos projetos, plantas, memoriais descritivos e no cronograma da obra, deverão constar dentre as obras a serem realizadas, a construção de um piscina recreativa, um campo de futebol, uma quadra poli-esportiva e um salão social."

LEIA-SE:

"ARTIGO 3º - Além dos associados do GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO GRÁFICA CAIEIRAS, terão direito de frequentar o referido clube, o Prefeito Municipal, ex-Prefeitos e Vereadores da Câmara Municipal de Caieiras.

ARTIGO 5º - Nos projetos, plantas, memoriais descritivos e no organograma da obra, deverão constar dentre as obras a serem realizadas, a construção de um ginásio poli-esportivo coberto e uma quadra poli-esportiva para recreação."

Assim expondo, aguardo a aprovação de Vossas Excelências.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE

JUSTIÇA E FINANÇAS

S. S. em 10 / 08 / 1982

6991

PRESIDENTE



9 AGO 1982

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 417/82.

Em 09 de agosto de 1982.-

SENHOR PRESIDENTE:

REJEITADO

S.S. 241 08 / 1982

PRESIDENTE

Servimo-nos do presente para solicitar os préstimos de Vossa Excelência, no sentido de determinar seja tornado sem nenhum efeito o Ofício nº 336/82, em vista de estarmos encaminhando junto ao presente, as Mensagens Modificativas ' nºs 1383-A e 1384-A, respectivamente, procedendo as correções necessárias a serem introduzidas nos Projetos de Lei em tramitação nessa Augusta Câmara Municipal de Caieiras.

Temos a subida honra de renovar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

0992

REJEITADO
S.S. 24/08 1982



PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 336-82

Em 23 de junho de 1.982.

RECEBIDO
EM

23 JUN 1982

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, a retirada dos Projetos de Lei apensos às Mensagens nºs. 1383 e 1384, para serem remodelados em determinados artigos, para melhor adequação quanto as áreas a serem cedidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

LUÍZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-

Expediente
24/06

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

Projeto no dia
então do dia
Senc
quofice

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



S.S. 294/82

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE

S.S. em

22/06/1982

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1595/82

(22 DE JUNHO DE 1982)

RECEBIDO
EM
22 JUN 1982

0995

Dispõe sobre Concessão Gratuita de Uso de uma área de terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caieiras, ao GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO GRÁFICA CAIEIRAS e dá outras providências.

FACO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, LUIZ LOPES LANSAL, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uma Concessão Gratuita de Uso, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, ao GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO GRÁFICA CAIEIRAS, de uma área de terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Caieiras, descrita no artigo 2º, desta Lei, e destinada à organização de clube com finalidade de lazer, recreação e desenvolvimento de um convívio social, ficando por conta do beneficiado os serviços de terraplenagem e construção das quadras esportivos para a prática de tênis, voleibol, bola ao cesto, futebol de campo e futebol de salão.

ARTIGO 2º - A área a ser cedida em Concessão Gratuita de Uso fica desafetada do uso comum do povo e se localiza entre as Ruas Bolívia e Amleto Ricciarelli e Av. Colombia, no Jardim Santo Antonio, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ÁREA: 4.820,31 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: As divisas da área, têm início no marco M0, cravado ao lado direito da Viela Crisantemo, situado a 31,00m. do cruzamento da Rua Amleto Ricciarelli e Av. Colombia. Daí segue pela referida Viela com um rumo de 53º04'00" NW, com uma distância de 103,50m., até o marco M1. Daí deflete à direita e segue em reta com rumo de 42º30'51"NW, ainda pela Viela Crisantemo, e distância de 23,42m., até o marco M2. Daí deflete a direita e segue pela lateral da Viela Orquídea com rumo de 57º49'00"NE e distância de 40,00 m., até encontrar o marco M3, cravado no alinhamento da Rua Bolívia. Do marco M3, deflete à direita com rumo de 26º34'19" SE e segue pela lateral da Rua Bolívia por uma distância de 8,25m., até o marco M4 (PC). Daí segue em curva com um desenvolvimento de 23,30m. e raio de 38,00m., até o marco M5 (PT). Daí deflete à direita e segue, ainda, pela lateral da Rua Bolívia, com rumo de 61º42'35"SE e distância de 68,13m., até o marco M6 (PC). Daí segue em curva com um desenvolvimento de 7,22m. e raio de 9,00m., até o marco M7 (PT). Do marco M7, segue pelo alinhamento da Rua Amleto Ricciarelli, com um rumo de 15º45'48"SE e uma distância de 15,79m., até o marco M8 (PC). Do marco M8, segue em curva com um desenvolvimento de 11,11m., e raio de 9,00m., até o marco M9 (PT). Daí segue pelo alinhamento da Av. Colombia com um rumo de 54º57'54"SW e uma distância de 24,61m., até encontrar o marco M0, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 4.820,31m2.

- segue -



RECEBIDO
EM
22 JUN 1982
0996

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

BENFEITORIAS EXISTENTES: Existe, aproximadamente, 200 (duzentos) pés de eucaliptos.

ARTIGO 3º - Além dos associados do GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO GRÁFICA CAIEIRAS, terão direito de frequentar o referido clube, os munícipes residentes no Jardim Santo Antonio, Servidores Municipais Ativos, Aposentados, Prefeitos, Ex-Prefeitos, Vereadores, Ex-Vereadores da Câmara Municipal de Caieiras e seus respectivos familiares.

ARTIGO 4º - Os responsáveis pelo GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO GRÁFICA CAIEIRAS, terão o prazo de 10 (dez) anos para realizarem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos empreendimentos que se propõem a realizar, conforme plantas, projetos, memoriais e organograma da obra.

ARTIGO 5º - Nos projetos, plantas, memoriais descritivos e no organograma da obra, deverão constar dentre as obras a serem realizadas, a construção de uma piscina recreativa, um campo de futebol, uma quadra poli-esportiva e um salão social.

§ 1º - Esses projetos, plantas, memoriais descritivos e organograma, constantes deste artigo, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Lei.

§ 2º - O não atendimento das exigências deste artigo implicará na rescisão do Contrato de Concessão Gratuita de Uso.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de junho de 1.982.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-